

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento do Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública, para os servidores Ana Paula Braga Coan, Fabiana de Araújo Falcomer dos Santos, Kênia Cristina Lacerda, Luís Queiroz Lima e Márcia Schiavon, de acordo com as especificações, quantitativos, local de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

1.2. Não é permitida a subcontratação.

1.3. Bem Comum: Trata-se de serviços de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado do 09 a 11 de maio de 2023, em formato presencial.

2.2. Inicialmente cumpre ressaltar que a capacitação e qualificação constante dos servidores é fator total relevância e aplicabilidade para o fortalecimento das atividades das unidades centrais da Rede de Gestão de Pessoas. A presente contratação justifica-se devido ao fato de que a Rede de Gestão de Pessoas para promover um grande movimento em torno das realidades organizacionais da gestão de pessoas nas instituições públicas de todo o país, totalmente centrado nos três pilares de valorização dos potenciais humanos: atrair, manter e evoluir pessoas.

2.3. Foram indicadas para participar os servidores Ana Paula Braga Ferreira Coa, Superintendente de Recursos Humanos, Fabiana de Araújo Falcomer dos Santos, Superintendente Central de Desenvolvimento Estratégicos de Pessoal, Kênia Cristina Lacerda, Gerente da Rede de Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoal, Luís Queiroz Lima, Superintendente Central de Gestão de Pessoal e Marcia Schiavon, Gerente do Laboratório. As servidoras, na realização de suas atividades, buscam precipuamente a satisfação dos anseios sociais, sendo que os seus atos carregam uma forte responsabilidade e o planejamento, a organização, a direção e o controle das atividades desenvolvidas nas áreas de seleção, orientação, avaliação, capacitação e qualificação do quadro de servidores.

2.5. O Seminário Nacional de Gestão de Pessoas para Administração Pública, terá como objetivo compartilhar conhecimento e experiências significativas de profissionais valorosos no segmento, antecipando questões de ordem crucial sobre as novas práticas e os novos modelos de trabalho e gestão de pessoas no cenário público brasileiro. Será um momento especial de debates, muito aprendizado e compartilhamento de tendências e desafios já visualizados para os próximos anos, que está alinhado às necessidades atuais de capacitação das servidoras.

Dentre as possibilidades de aprimoramento, destacamos:

- O papel do líder na gestão pública moderna;
- Recrutamento e seleção;
- Conhecendo o seu perfil comportamental para melhoria de performance;
- Metodologias ativas como forma de aumentar o engajamento das equipes;
- Cultura de atendimento disney no serviço público;
- A inteligência emocional na gestão de pessoas;
- Avaliação de performance e desempenho de pessoas no setor público;
- Como identificar e analisar demandas para a construção de programas de formação e desenvolvimento de gestores públicos;
- Formação de lideranças para a prestação de serviços públicos de alto desempenho;
- Ferramentas de gestão de pessoas e desenvolvimento humano;
- Dificuldades na utilização das ferramentas de gestão na condução das pessoas no setor públicos;
- Passado é passado! Environmental, social and governance (ESG);
- Desafios de adequação da administração pública gerencial á realidade dos servidores públicos brasileiros;
- Burocracia combina com crescimento;
- As tecnologias digitais como fortes aliadas da boa gestão;
- Novas competências interpessoais, gerenciais e comportamentais exigidas do gestor público;
- Pós-pandemia: tendências e análises sobre os principais desafios da gestão e do setor de recursos humanos das instituições públicas;

2.6. Assim sendo, **justifica-se** a pretensa contratação com vistas a oferecer as mínimas condições de trabalho aos servidores da Rede de Gestão de Pessoas - SEAD.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO**

3.1. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND
1	Curso MoodleMoot Brasil 2023 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ana Paula Braga Ferreira Coan (CPF nº XXX.097.671-XX)</li> <li>- Fabiana de Araujo Falcomer dos Santos (CPF nº XXX.155.941-XX)</li> <li>- Kênia Cristina Lacerda (CPF nº XXX.096.551-XX)</li> <li>- Luís Queiroz Lima (CPF nº XXX.096.551-XX)</li> <li>- Marcia Schiavon (CPF nº XXX.470.801-XX)</li> </ul> </li> </ul>	5(cinco)	Inscrições

3.2. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 17.786,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

#### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO:**

- 4.1. Recrutamento e Seleção: particularidades e entraves atuais sobre a seleção e atração de talentos para o universo público;
- 4.2. Técnicas eficazes para o recrutamento e seleção de pessoas para o serviço público;
- 4.3. Concursos públicos;
- 4.4. A promoção meritocrática como canal de inovação dentro das instituições;
- 4.5. Mudanças exigidas pela gestão pública moderna: o gestor público inserido no centro das atenções;
- 4.6. O grande e desafiador tema da “gestão por competência” no setor público;
- 4.7. Como identificar e analisar demanda para a construção de programas de formação e desenvolvimento de gestores públicos (Daiesse);
- 4.8. Principais erro identificados na avaliação de performance e desempenho de pessoas no setor público;
- 4.9. Formação de lideranças para a prestação de serviços públicos de alto desempenho;

#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.1. **Participação em todos os dias do evento, 21 horas de conteúdo exclusivo, interação com os melhores no setor de RH e material de apoio.**
- 5.2. A realização do curso será no período 09/05/2023 à 11/05/2023, em Curitiba Pr.
- 5.3. Após a prestação do serviço, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do objeto.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 6.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.4. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 6.5. Verificar se o serviço entregue pela Contratada atende as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 6.8. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer os serviços, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 7.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 7.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.5. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 7.6. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 7.7. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

## **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

- 9.1. Garantia legal.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 10.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

## **11. DAS AMOSTRAS**

- 11.1. Não se aplica.

## **12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 12.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a prestação do serviço, compatíveis com o objeto em questão, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

## **13. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 13.1. Não se aplica.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

14.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

15.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **16. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

16.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

16.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

16.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 25/04/2023, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 25/04/2023, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 46800225 e o código CRC 719E1584.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202300005006586



SEI 46800225